



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

GAB/CCI/2025 PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação;

Responsável pela assinatura: Senhor Amilton Teixeira Pinho;

Contratado: R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇO;

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro;

Base legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

Em análise:

Veio ao conhecimento desta Controladoria de Controle Interno para análise e posterior parecer, o primeiro Termo de aditamento de realinhamento correspondente ao Contrato Nº 20240162 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba através do Fundo Municipal de Educação e a empresa R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇO, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 12.943.432/0001-15, cujo objetivo é o reequilíbrio econômico financeiro.

Constam do processo:

Memorando de nº 197/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Justificativa assinada pelo Secretário Municipal de Educação;

Ofício nº 01/2025 da empresa R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇO (contratada) solicitando reajuste no valor de 19,91% (dezenove virgula, noventa e um pontos percentuais);

Justificativas da empresa;

Planilha de custos;

Cópias de NF de compras;

Cópia do contrato;

Parecer Jurídico explana as motivações que levaram a contratada a solicitar reequilíbrio econômico, bem como a base legal que possibilita o reajuste;

Dos atos:

Em razão do termo aditivo, o valor unitário do item nº 100695: CONDICIONADOR DE AR SPLIT, licitado com valor unitário de R\$: 4.499,99. (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sofreu reajuste de 19,91% (dezenove virgula, noventa e um pontos percentuais), passando a ter o denominador de R\$: 5.395,94 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos),



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;

Conclusão:

A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo que são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação;

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, esta Controladoria de Controle Interno manifesta-se de forma favorável ao aditamento;

Itaituba, 29 de abril de 2025.

Alex Roberto de Araújo Lima
Alex Roberto de Araújo Lima
Controladoria de Controle Interno
Decreto Municipal 0017/2025

Alex Roberto de A. Lima
Controlador Interno Municipal
Decreto Municipal 0017/2025